



LEI Nº 302/2005
DE 26/09/2005

SÚMULA: Da nova redação aos artigos da Lei nº 107/1995 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Enfermeiro, padrão VII, do anexo IV, da Lei Municipal nº 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter os salários segundo a referência de 26 a 30, do anexo V.

Art. 2º - O cargo de Médico Veterinário, padrão VII do anexo IV, da Lei Municipal 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter o seu salário segundo a referência 11 a 15, do anexo V e altera a carga horária de 40 horas semanais conforme anexo IX, da Lei 107/95, de 08 de novembro de 1995, passando para 20 horas semanais.

Art. 3º - O cargo de Assistente Social, padrão VII, do anexo IV, da Lei Municipal 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter o seu salário segundo a referência 11 a 15, do anexo V e altera a carga horária de 40 horas semanais conforme anexo IX da Lei 107/95, de 08 de novembro de 1995, passando para 20 horas semanais.

Art. 4º - O cargo de Técnico Agrícola, padrão VI, do anexo IV, da Lei Municipal 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter o seu salário segundo a referência 06 a 10, do anexo V.

Art. 5º - O cargo de Coveiro, padrão I, do anexo IV, da Lei Municipal 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter o seu salário segundo o padrão II, referência 16 a 20, do anexo V.

Art. 6º - O cargo de Operador de Equipamentos Rodoviário I, padrão I, da Lei Municipal 107/95, de 08 de novembro de 1995, passa a ter seu salário segundo a referência 16 a 20, do anexo V.

Art. 7º - Fica alterado de 50 para 75 o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, padrão II do anexo IV, da Lei Municipal 107/95 de 08 de novembro de 1995.

Art. 8º - Faz parte integrante da presente Lei, o anexo I.

Art. 9º - Está Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 26 de Setembro de 2005.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal



ANEXO I

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL 107/1995 – TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES

REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	R\$ 208,52	R\$ 230,11	R\$ 266,25	R\$ 300,88	R\$ 339,99	R\$ 384,18	R\$ 559,26
2	R\$ 218,95	R\$ 241,61	R\$ 279,57	R\$ 315,92	R\$ 356,99	R\$ 403,39	R\$ 587,22
3	R\$ 229,90	R\$ 253,70	R\$ 293,54	R\$ 331,72	R\$ 374,84	R\$ 423,56	R\$ 616,58
4	R\$ 241,39	R\$ 266,38	R\$ 308,22	R\$ 348,30	R\$ 393,59	R\$ 444,74	R\$ 647,41
5	R\$ 253,46	R\$ 279,70	R\$ 323,63	R\$ 365,72	R\$ 413,27	R\$ 466,97	R\$ 679,78
6	R\$ 266,13	R\$ 293,68	R\$ 339,81	R\$ 384,00	R\$ 433,93	R\$ 490,32	R\$ 713,77
7	R\$ 279,44	R\$ 308,37	R\$ 356,80	R\$ 403,20	R\$ 455,63	R\$ 514,84	R\$ 749,46
8	R\$ 293,41	R\$ 323,79	R\$ 374,64	R\$ 423,36	R\$ 478,41	R\$ 540,58	R\$ 786,93
9	R\$ 308,08	R\$ 339,98	R\$ 393,38	R\$ 444,53	R\$ 502,33	R\$ 567,61	R\$ 826,28
10	R\$ 323,49	R\$ 356,97	R\$ 413,05	R\$ 466,76	R\$ 527,44	R\$ 595,99	R\$ 867,59
11	R\$ 339,66	R\$ 374,82	R\$ 433,70	R\$ 490,10	R\$ 553,82	R\$ 625,79	R\$ 910,97
12	R\$ 356,64	R\$ 393,56	R\$ 455,38	R\$ 514,60	R\$ 581,51	R\$ 657,08	R\$ 956,52
13	R\$ 374,48	R\$ 413,24	R\$ 478,15	R\$ 540,33	R\$ 610,58	R\$ 689,93	R\$1.004,34
14	R\$ 393,20	R\$ 433,90	R\$ 502,06	R\$ 567,35	R\$ 641,11	R\$ 724,43	R\$1.054,56
15	R\$ 412,86	R\$ 455,60	R\$ 527,16	R\$ 595,71	R\$ 673,17	R\$ 760,65	R\$1.107,29
16	R\$ 433,50	R\$ 478,38	R\$ 553,52	R\$ 625,50	R\$ 706,83	R\$ 798,68	R\$1.162,65
17	R\$ 455,18	R\$ 502,30	R\$ 581,20	R\$ 656,78	R\$ 742,17	R\$ 838,62	R\$1.220,79
18	R\$ 477,94	R\$ 527,41	R\$ 610,26	R\$ 689,61	R\$ 779,27	R\$ 880,55	R\$1.281,82
19	R\$ 501,83	R\$ 553,78	R\$ 640,77	R\$ 724,09	R\$ 818,24	R\$ 924,58	R\$1.345,92
20	R\$ 526,92	R\$ 581,47	R\$ 672,81	R\$ 760,30	R\$ 859,15	R\$ 970,81	R\$1.413,21
21	R\$ 553,27	R\$ 610,55	R\$ 706,45	R\$ 798,31	R\$ 902,11	R\$ 1.019,35	R\$1.483,87
22	R\$ 580,93	R\$ 641,07	R\$ 741,77	R\$ 838,23	R\$ 947,21	R\$ 1.070,31	R\$1.558,07
23	R\$ 609,98	R\$ 673,13	R\$ 778,86	R\$ 880,14	R\$ 994,57	R\$ 1.123,83	R\$1.635,97
24	R\$ 640,48	R\$ 706,78	R\$ 817,80	R\$ 924,15	R\$1.044,30	R\$ 1.180,02	R\$1.717,77
25	R\$ 672,50	R\$ 742,12	R\$ 858,69	R\$ 970,36	R\$1.096,52	R\$ 1.239,02	R\$1.803,66
26	R\$ 706,13	R\$ 779,23	R\$ 901,63	R\$1.018,87	R\$1.151,34	R\$ 1.300,97	R\$1.893,84
27	R\$ 741,44	R\$ 818,19	R\$ 946,71	R\$1.069,82	R\$1.208,91	R\$ 1.366,02	R\$1.988,53
28	R\$ 778,51	R\$ 859,10	R\$ 994,04	R\$1.123,31	R\$1.269,36	R\$ 1.434,32	R\$2.087,96
29	R\$ 817,43	R\$ 902,06	R\$ 1.043,74	R\$1.179,47	R\$1.332,82	R\$ 1.506,04	R\$2.192,35
30	R\$ 858,30	R\$ 947,16	R\$ 1.095,93	R\$1.238,45	R\$1.399,47	R\$ 1.581,34	R\$2.301,97
31	R\$ 901,22	R\$ 994,52	R\$ 1.150,73	R\$1.300,37	R\$1.469,44	R\$ 1.660,41	R\$2.417,07
32	R\$ 946,28	R\$ 1.044,24	R\$ 1.208,27	R\$1.365,39	R\$1.542,91	R\$ 1.743,43	R\$2.537,92
33	R\$ 993,59	R\$ 1.096,46	R\$ 1.268,68	R\$1.433,66	R\$1.620,06	R\$ 1.830,60	R\$2.664,82
34	R\$ 1.043,27	R\$ 1.151,28	R\$ 1.332,11	R\$1.505,34	R\$1.701,06	R\$ 1.922,13	R\$2.798,06
35	R\$ 1.095,44	R\$ 1.208,84	R\$ 1.398,72	R\$1.580,61	R\$1.786,11	R\$ 2.018,24	R\$2.937,96
36	R\$ 1.150,21	R\$ 1.269,28	R\$ 1.468,65	R\$1.659,64	R\$1.875,42	R\$ 2.119,15	R\$3.084,86
37	R\$ 1.207,72	R\$ 1.332,75	R\$ 1.542,09	R\$1.742,62	R\$1.969,19	R\$ 2.225,10	R\$3.239,11
38	R\$ 1.268,11	R\$ 1.399,39	R\$ 1.619,19	R\$1.829,75	R\$2.067,65	R\$ 2.336,36	R\$3.401,06
39	R\$ 1.331,51	R\$ 1.469,35	R\$ 1.700,15	R\$1.921,24	R\$2.171,03	R\$ 2.453,18	R\$3.571,11
40	R\$ 1.398,09	R\$ 1.542,82	R\$ 1.785,16	R\$2.017,30	R\$2.279,58	R\$ 2.575,84	R\$3.749,67
41	R\$ 1.467,99	R\$ 1.619,96	R\$ 1.874,42	R\$2.118,17	R\$2.393,56	R\$ 2.704,63	R\$3.937,15
42	R\$ 1.541,39	R\$ 1.700,96	R\$ 1.968,14	R\$2.224,07	R\$2.513,24	R\$ 2.839,86	R\$4.134,01
43	R\$ 1.618,46	R\$ 1.786,01	R\$ 2.066,54	R\$2.335,28	R\$2.638,90	R\$ 2.981,85	R\$4.340,71
44	R\$ 1.699,38	R\$ 1.875,31	R\$ 2.169,87	R\$2.452,04	R\$2.770,85	R\$ 3.130,95	R\$4.557,75
45	R\$ 1.784,35	R\$ 1.969,08	R\$ 2.278,36	R\$2.574,64	R\$2.909,39	R\$ 3.287,49	R\$4.785,64

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal